

RESOLUÇÃO SENAC/MG Nº 427/2020

PRORROGAÇÃO DO RECONHECIMENTO DOS CURSOS TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA A UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE ALFENAS

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — Senac em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, datada de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 1.117/2019, de 25 de abril c/c com as Resoluções nº 1.119/2019, de 16 de julho, nº 1.122/2019, de 16 de outubro, nº 1.127/2020, de 13 de janeiro de 2020, nº 1.131/2020, de 03 de abril, de nº 1.137/2020, de 25 de junho e nº 1145/2020, de 18 de setembro, todas do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac;

CONSIDERANDO o Parecer SED/GEDU nº 036/2020, de 18/09/2020, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 1789/2017;

RESOLVE:

Art. 1° - **Prorrogar**, pelo **prazo de 02(dois) anos**, o reconhecimento dos cursos **Técnico em Administração e Técnico em Informática**, na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Alfenas, localizada na Rua Mário Barbosa Vieira, n° 1.174, Bairro Loteamento do Trevo, em Alfenas/MG.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.

FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE

Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

Superintendência Educacional-ACS Assessoria de Compliance/Secretaria Executiva-CS

> Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Administração Regional em Minas Gerais